

CONTRATO nº 036/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.
PROCESSO Nº: 5883/2024.

PROTOCOLO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO Nº 5965/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OUIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, Senhor **Cébio Machado Nascimento**, brasileiro, união estável, agente político, portador do RG nº 2959067 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 450.020.451-20, residente e domiciliado na Avenida Irapuan Costa Júnior, nº 1.137, Centro, Ouidor, Goiás, CEP 75.715-000.

CONTRATADA: SEMEAR LTDA – CNPJ nº 28.870.080/0001-55, com sede na Rua Moises Santana, nº 177, Sala 01, Bairro São João, Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.703-060, neste ato representada por **Mayara Cristina Tristão**, inscrita no RG nº 05995070711 DNT/GO e CPF nº 028.022.421-48, residente e domiciliada na Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.701-480.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOS SERVIÇOS:

1.1. Prestação de serviços técnicos de gestão ambiental e organizacional para implantação do Aterro Sanitário pelo saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 011/2024 – Pregão Presencial nº 001/2024 – Processo nº 5883/2024, nas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos que fazem parte deste Termo, independentemente de transcrição.

1.2. Dos serviços: A metodologia e a frequência da execução dos trabalhos e emissão dos documentos técnicos será designado pela Administração, onde será estabelecido um cronograma de execução de cada etapa, obedecendo ao estipulado abaixo, salvo aqueles já executados durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2024:

SERVIÇOS
GESTÃO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO:
SUPERVISÃO TÉCNICA DURANTE A IMPLANTAÇÃO
ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS – PBEs, CONFORME ITEM 4 DO ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CEMAM Nº 005/2014.
MEMORIAL DESCRITIVO
ESTUDO DE SELEÇÃO DA ÁREA
SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL: SISTEMA DE DRENAGEM DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS QUE TENDAM A ESCOAR PARA A ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO, BEM COMO DAS ÁGUAS QUE SE PRECIPITAM DIRETAMENTE SOBRE ESSA ÁREA. A DESCRIÇÃO DO SISTEMA DEVE CONTEMPLAR NO MÍNIMO: A) VAZÃO DE DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA; B) DISPOSIÇÃO DOS CANAIS EM PLANTA, EM ESCALA NÃO INFERIOR A 1:1000; C) INDICAÇÃO DO TIPO DE REVESTIMENTO DOS CANAIS, COM ESPECIFICAÇÃO QUANTO AO MATERIAL UTILIZADO; D) INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE DESCARGA DA ÁGUA COLETADA PELOS CANAIS.
SISTEMA DE DRENAGEM E REMOÇÃO DO PERCOLADO: O SISTEMA DE DRENAGEM E REMOÇÃO DO PERCOLADO DEVE SER DESCRITO DETALHADAMENTE, COM INDICAÇÃO: A) ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE PERCOLADO A DRENAR E REMOVER; B) PLANTA DE DISPOSIÇÃO DOS ELEMENTOS DO PROJETO, EM ESCALA NÃO INFERIOR A 1:2000; C) MATERIAIS UTILIZADOS, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES; D) CORTES E DETALHES NECESSÁRIOS À PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO SISTEMA.
SISTEMA DE TRATAMENTO DO PERCOLADO: O SISTEMA DE TRATAMENTO PARA O LÍQUIDO PERCOLADO COLETADO DEVE SER DESCRITO DETALHADAMENTE, COM INDICAÇÃO: A) ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE PERCOLADO A TRATAR; B) PLANTA DE DISPOSIÇÃO DOS ELEMENTOS DO PROJETO; C) MATERIAIS UTILIZADOS, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES; D) CORTES E DETALHES NECESSÁRIOS À PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO SISTEMA; E) PROCESSO UTILIZADO, SEQUÊNCIA DE OPERAÇÕES E TIPOS DE TRATAMENTO.
DRENAGEM E TRATAMENTO DOS GASES: O SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS PODERÁ SER INTEGRADO AO SISTEMA DE DRENAGEM DE LÍQUIDOS PERCOLADOS. OS ELEMENTOS DO SISTEMA DEVEM SER DESCRITOS DETALHADAMENTE, COM INDICAÇÃO: A) DISPOSIÇÃO EM PLANTA DESSES ELEMENTOS, EM ESCALA NÃO INFERIOR A 1:2000; B) MATERIAIS UTILIZADOS COM SUAS ESPECIFICAÇÕES; C) CORTES E DETALHES NECESSÁRIOS À PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO SISTEMA.
IMPERMEABILIZAÇÃO INFERIOR E/OU SUPERIOR: IMPERMEABILIZAÇÃO INFERIOR E SUPERIOR DO ATERRO SANITÁRIO, COM INDICAÇÃO: A) TIPO DE IMPERMEABILIZAÇÃO ADOPTADA; B) MATERIAIS EMPREGADOS, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS SEGUNDO AS CORRESPONDENTES NORMAS BRASILEIRAS.
MEMORIAL DE CÁLCULO: A) CÁLCULO DE TODOS OS ELEMENTOS DE PROJETO; B) DADOS E PARÂMETROS DE PROJETO; C) CRITÉRIOS, FÓRMULAS E HIPÓTESES DE CÁLCULO; D) JUSTIFICATIVAS; E) RESULTADOS.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: PLANILHA DETALHADA DOS CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, BEM COMO DA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO, ESPECIFICANDO, ENTRE OUTROS, OS CUSTOS DE: A) EQUIPAMENTOS UTILIZADOS; B) MÃO-DE-OBRA EMPREGADA; C) MATERIAIS UTILIZADOS; D) INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO; E) EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE MONITORAMENTO.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.
APRESENTAÇÃO DOS DESENHOS: OS DESENHOS (PLANTAS) DEVEM SER APRESENTADOS CONTEMPLANDO: A) CONCEPÇÃO GERAL; B) INDICAÇÃO DAS ÁREAS DE DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DE EMPRÉSTIMO DE MATERIAL DE COBERTURA (GIRRIREFERENCIADAS); C) SISTEMAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO (QUANDO COUBER); D) SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL; E) SISTEMA DE DRENAGEM E REMOÇÃO DO PERCOLADO; F) SISTEMA DE DRENAGEM DE GASES; G) SISTEMA DE TRATAMENTO DO PERCOLADO; H) REPRESENTAÇÃO DO ATERRO CONCLUÍDO; I) ESTRUTURAS DE APOIO OPERACIONAL; J) CORTES E OUTROS DETALHES IMPORTANTES PARA A LEITURA DO PROJETO.
ELEMENTOS COMPLEMENTARES DO PROJETO DO ATERRO SANITÁRIO: ACESSO E ISOLAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO A) ACESSOS EXTERNOS E INTERNOS DEVEM SER PROTEGIDOS, EXECUTADOS E MANTIDOS DE MANEIRA A PERMITIR SUA UTILIZAÇÃO SOB QUAISQUER CONDIÇÕES CLIMÁTICAS; B) CERCAMENTO DA ÁREA CONSTRUÍDA DE FORMA A IMPEDIR O ACESSO DE PESSOAS ESTRANHAS E ANIMAIS; C) PORTARIA DE CONTROLE DA ENTRADA DE RESÍDUOS E ACESSO AO LOCAL; D) CINTURÃO VERDE NO PERÍMETRO DA ÁREA; E) FAIXA DE PROTEÇÃO SANITÁRIA DE NO MÍNIMO VINTE METROS DE LARGURA (INTERNA) E EM TODO PERÍMETRO DA ÁREA, PODENDO ESTA FAIXA SER UTILIZADA COMO CINTURÃO VERDE.
PREPARO DO LOCAL DE DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS: MÉTODOS ADOPTADOS PARA O PREPARO DA ÁREA ANTES DA DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO ATERRO SANITÁRIO: A) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO; B) FORMA DE CONTROLE DA QUANTIDADE E TIPO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECEBIDOS; C) MÉTODO DE OPERAÇÃO E A SEQUÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO.
CONTROLE AMBIENTAL: A) PLANO DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS QUE SE ENCONTRAM NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO ATERRO SANITÁRIO; - ÁGUAS SUPERFICIAIS - PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS A SEREM ANALISADOS: DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DBO E DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DQO, NITROGÊNIO AMONÍACAL TOTAL, FERRO TOTAL, OXIGÊNIO DISSOLVIDO - OD, CLORETOS, TURBIDEZ, SÓLIDOS TOTAIS, DISSOLVIDOS, NITRATOS, NITRITOS, PH, SUBSTÂNCIAS FENÓLICAS, COR, ÓLEOS E GRAXAS, COLIFORMES (TOTAIS, FECAL E TERMOTOLERANTES); - ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS A SEREM ANALISADOS: PH, CONDUTIVIDADE ESPECÍFICA, ALCALINIDADE TOTAL, DUREZA TOTAL, DETERGENTES, ÓLEOS E GRAXAS, CIANETOS, FENÓIS, CLORETOS, SULFATOS E SULFETOS, NITROGÊNIO AMONÍACAL, NITRATOS E NITRITO, FÓSFORO TOTAL, FERRO, FLUORETO, ZINCO, CHUMBO, MERCÚRIO, CÁDMIO, NÍQUEL, CROMO TOTAL, COLIFORMES FECALIS, COLIFORMES TOTAIS, COBRE, CROMO HEXAVALENTE, SÓLIDOS TOTAIS (DISSOLVIDOS E VOLÁTEIS), OXIGÊNIO DISSOLVIDO, ARSÊNIO, BÁRIO, DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DBO E DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DQO.
B) POÇOS DE MONITORAMENTO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA, SENDO NO MÍNIMO 4 (QUATRO), 1 (UM) À MONTANTE E 3 (TRÊS) À JUSANTE NO SENTIDO DO FLUXO DE ESCOAMENTO PREFERENCIAL DO LENÇOL FREÁTICO , OS REFERIDOS POÇOS DEVERÃO SER CONSTRUÍDOS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS PERTINENTES. RESSALTA QUE SE ESTES OS POÇOS DEVERÃO ATINGIR O LENÇOL FREÁTICO, PARA QUE PERMITAM O MONITORAMENTO ADEQUADO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS.
PLANO DE ACOMPANHAMENTO DO MEIO BIÓTICO.
ESTUDO DA ESTABILIDADE DA MASSA DE LIXO (QUANDO HOUVER PREVISÃO DA VERTICALIZAÇÃO).
TREINAMENTO: TREINAMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, O QUAL DEVE CONTEMPLAR: A) FORMA DE OPERAÇÃO DO ATERRO COM ÊNFASE À ATIVIDADE ESPECÍFICA A SER DESENVOLVIDA PELO FUNCIONÁRIO; B) PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS EM CASO DE EMERGÊNCIA, C) PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E USO DE EPI'S.
PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA: EM CASO DE ACIDENTES DEVEM SER TOMADAS, COORDENADAMENTE, MEDIDAS QUE MINIMIZEM OU RESTRINJAM OS POSSÍVEIS EFEITOS DANOSOS DECORRENTES, TAL SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DEVE ESTAR DISCRIMINADA NO CHAMADO PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA - PAE, QUE DEVERÁ CONTER: A) INFORMAÇÕES DE POSSÍVEIS ACIDENTES E DAS AÇÕES A SEREM TOMADAS; B) INDICAÇÃO DAS PESSOAS QUE DEVEM ATUAR COMO COORDENADORES DAS AÇÕES DE EMERGÊNCIA, INDICANDO SEUS TELEFONES E ENDEREÇOS, ASSIM COMO DAS INSTITUIÇÕES QUE ATUAM EM CASO DE EMERGÊNCIA. ESTA LISTA DEVE ESTAR SEMPRE ATUALIZADA E EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, C) LISTA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS.

2.2. Para cada serviço indicado acima, será dado uma OS (ordem de serviço) específica e conforme a discricionariedade e necessidade da contratante, não se obrigando a contratação de todos os serviços registrados neste Termo.

2.2.1. As taxas e demais despesas com os órgãos de fiscalização para obtenção e/ou liberação de licenças será de responsabilidade do Município.

2.3. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhadas todas as comunicações entre o fiscal do contrato e a Contratada durante toda a execução.

2.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

2.5. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas neste Termo.

2.6. Fica vedado o substabelecimento do contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

2.7. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias úteis do recebimento provisório.

2.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.9. A contratada, para cada OS (ordem de serviços), deverá executar os serviços em **até 15 (quinze) dias úteis**.

2.9.1. Poderá ocorrer dilação do prazo indicado acima, devendo a contratada informar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.10. A Administração reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos equipamentos instalados, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências contidas neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/21, desde que comprovada sua vantajosidade e a necessidade dos serviços para o atingimento do objetivo para os quais foram originalmente licitados e/ou contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 3.2. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.3. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.4. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.5. **Fiscalização:** O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.5.1. O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção dos serviços, determinando prazo para a correção.
- 3.5.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.5.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 3.6. **Gestor do Contrato:**
- 3.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.6.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 3.6.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.6.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 3.6.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.6.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 3.6.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 3.7. A fiscalização do presente Termo, será exercida pelo Senhor **Vitor Augusto de Melo Bastos** – Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ouvidor.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo permissão da Administração, conforme estipulado no Instrumento Convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total da contratação será de **R\$ 122.150,00 (cento e vinte e dois mil e cento e cinquenta reais)**, conforme saldo da Ata de Registro de Preços nº 011/2024 – Pregão Presencial nº 001/2024 – Processo nº 5883/2024, sendo pagamentos condicionados a efetiva execução e atesto do fiscal e do Gestor contratual, conforme indicado abaixo:

SUBITEM	SERVIÇOS	VALOR TOTAL
1	GESTÃO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO.	R\$ 6.000,00
4	SUPERVISÃO TÉCNICA DURANTE A IMPLANTAÇÃO.	R\$ 7.000,00
6	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS – PBI'S, CONFORME ITEM 4 DO ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CEMAM N.º 005/2014.	R\$ 36.000,00
7	MEMORIAL DESCRITIVO	
9	ESTUDO DE SELEÇÃO DA ÁREA	R\$ 3.500,00
14	SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL: SISTEMA DE DRENAGEM DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS QUE TENDAM A ESCOAR PARA A ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO, BEM COMO DAS ÁGUAS QUE SE PRECIPITAM DIRETAMENTE SOBRE ESSA ÁREA. A DESCRIÇÃO DO SISTEMA DEVE CONTEMPLAR NO MÍNIMO: A) VAZÃO DE DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA; B) DISPOSIÇÃO DOS CANAIS EM PLANTA, EM ESCALA NÃO INFERIOR A 1:1000; C) INDICAÇÃO DO TIPO DE REVESTIMENTO DOS CANAIS, COM ESPECIFICAÇÃO QUANTO AO MATERIAL UTILIZADO; D) INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE DESCARGA DA ÁGUA COLETADA PELOS CANAIS.	R\$ 4.000,00
15	SISTEMA DE DRENAGEM E REMOÇÃO DO PERCOLADO: O SISTEMA DE DRENAGEM E REMOÇÃO DO PERCOLADO DEVE SER DESCRITO DETALHADAMENTE, COM INDICAÇÃO: A) ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE PERCOLADO A DRENAR E REMOVER; B) PLANTA DE DISPOSIÇÃO DOS ELEMENTOS DO PROJETO, EM ESCALA NÃO INFERIOR A 1:2000; C) MATERIAIS UTILIZADOS, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES; D) CORTES E DETALHES NECESSÁRIOS À PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO SISTEMA.	R\$ 4.000,00
16	SISTEMA DE TRATAMENTO DO PERCOLADO: O SISTEMA DE TRATAMENTO PARA O LÍQUIDO PERCOLADO COLTADO DEVE SER DESCRITO DETALHADAMENTE, COM INDICAÇÃO: A) ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE PERCOLADO A TRATAR; B) PLANTA DE DISPOSIÇÃO DOS ELEMENTOS DO PROJETO; C) MATERIAIS UTILIZADOS, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES; D) CORTES E DETALHES NECESSÁRIOS À PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO SISTEMA; E) PROCESSO UTILIZADO, SEQUÊNCIA DE OPERAÇÕES E TIPOS DE TRATAMENTO.	R\$ 1.500,00
17	DRENAGEM E TRATAMENTO DOS GASES: O SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS PODERÁ SER INTEGRADO AO SISTEMA DE DRENAGEM DE LÍQUIDOS PERCOLADOS. OS ELEMENTOS DO SISTEMA DEVEM SER DESCRITOS DETALHADAMENTE, COM INDICAÇÃO: A) DISPOSIÇÃO EM PLANTA DESSES ELEMENTOS, EM ESCALA NÃO INFERIOR A 1:2000; B) MATERIAIS UTILIZADOS COM SUAS ESPECIFICAÇÕES; C) CORTES E DETALHES NECESSÁRIOS À PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO SISTEMA.	R\$ 3.000,00
18	IMPERMEABILIZAÇÃO INFERIOR E/OU SUPERIOR: IMPERMEABILIZAÇÃO INFERIOR E SUPERIOR DO ATERRO SANITÁRIO, COM INDICAÇÃO: A) TIPO DE IMPERMEABILIZAÇÃO ADOPTADA; B) MATERIAIS EMPREGADOS, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS SEGUNDO AS CORRESPONDENTES NORMAS BRASILEIRAS.	R\$ 1.000,00
19	MEMORIAL DE CÁLCULO: A) CÁLCULO DE TODOS OS ELEMENTOS DE PROJETO; B) DADOS E PARÂMETROS DE PROJETO; C) CRITÉRIOS, FÓRMULAS E HIPÓTESES DE CÁLCULO; D) JUSTIFICATIVAS; E) RESULTADOS.	R\$ 1.950,00
20	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: PLANILHA DETALHADA DOS CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, BEM COMO DA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO, ESPECIFICANDO, ENTRE OUTROS, OS CUSTOS DE: A) EQUIPAMENTOS UTILIZADOS; B) MÃO-DE-OBRA EMPREGADA; C) MATERIAIS UTILIZADOS; D) INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO; E) EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE MONITORAMENTO.	R\$ 1.500,00
21	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.	R\$ 500,00
22	APRESENTAÇÃO DOS DESENHOS: OS DESENHOS (PLANTAS) DEVEM SER APRESENTADOS CONTEMPLANDO: A) CONCEPÇÃO GERAL; B) INDICAÇÃO DAS ÁREAS DE DEPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DE EMPRÉSTIMO DE MATERIAL DE COBERTURA (GEORREFERENCIADAS); C) SISTEMAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO (QUANDO COBERTO); D) SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL; E) SISTEMA DE DRENAGEM E REMOÇÃO DO PERCOLADO; F) SISTEMA DE DRENAGEM DE GASES; G) SISTEMA DE TRATAMENTO DO PERCOLADO; H) REPRESENTAÇÃO DO ATERRO CONCLUÍDO; I) ESTRUTURAS DE APOIO OPERACIONAL; J) CORTES E OUTROS DETALHES IMPORTANTES PARA A LEITURA DO PROJETO.	R\$ 2.000,00
23	ELEMENTOS COMPLEMENTARES DO PROJETO DO ATERRO SANITÁRIO: ACESSO E ISOLAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO A) ACESSOS EXTERNOS E INTERNOS DEVEM SER PROTEGIDOS, EXECUTADOS E MANTIDOS DE MANEIRA A PERMITIR SUA UTILIZAÇÃO SOB QUAISQUER CONDIÇÕES CLIMÁTICAS; B) CERCAMENTO DA ÁREA CONSTRUÍDA DE FORMA A IMPEDIR O ACESSO DE PESSOAS ESTRANHAS E ANIMAIS; C) PORTARIA DE CONTROLE DA ENTRADA DE RESÍDUOS E ACESSO AO LOCAL; D) CINTURÃO VERDE NO PERÍMETRO DA ÁREA; E) FAIXA DE PROTEÇÃO SANITÁRIA DE NO MÍNIMO VINTE METROS DE LARGURA (INTERNA) E EM TODO PERÍMETRO DA ÁREA, SENDO ESTA FAIXA, SER UTILIZADA COMO CINTURÃO VERDE.	R\$ 1.500,00
24	PREPARO DO LOCAL DE DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS: MÉTODOS ADOPTADOS PARA O PREPARO DA ÁREA ANTES DA DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.	R\$ 300,00
25	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO ATERRO SANITÁRIO: A) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO; B) FORMA DE CONTROLE DA QUANTIDADE E TIPO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECEBIDOS; C) MÉTODO DE OPERAÇÃO E A SEQUÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO.	R\$ 1.900,00
26	CONTROLE AMBIENTAL: A) PLANO DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS QUE SE ENCONTRAM NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO ATERRO SANITÁRIO; - ÁGUAS SUPERFICIAIS - PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS A SEREM ANALISADOS: DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DBO E DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DQO, NITROGÊNIO AMONÍACAL TOTAL, FERRO TOTAL, OXIGÊNIO DISSOLVIDO - OD, CLORETO, TURBIDEZ, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS, NITRATOS, NITRITOS, PH, SUBSTÂNCIAS FENÓLICAS, COR, ÓLEOS E GRAXAS, COLIFORMES (TOTAIS, FECAL E TERMOTOLERANTES); - ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS A SEREM ANALISADOS: PH, CONDUTIVIDADE ESPECÍFICA, ALCALINIDADE TOTAL, DUREZA TOTAL, DETERGENTES, ÓLEOS E GRAXAS, CIANETOS, FENÓIS, CLORETO, SULFATOS E SULFETOS, NITROGÊNIO AMONÍACAL, NITRATOS E NITRITO, FOSFORO TOTAL, FERRO, FLUORETO, ZINCO, CHUMBO, MERCÚRIO, CÁDMIO, NÍQUEL, CROMO TOTAL, COLIFORMES FECALIS, COLIFORMES TOTAIS, COBRE, CROMO HEXAVALENTE, SÓLIDOS TOTAIS (DISSOLVIDOS E VOLÁTEIS), OXIGÊNIO DISSOLVIDO, ARSÊNIO, BÁRIO, DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DBO E DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DQO.	R\$ 4.000,00
27	B) POÇOS DE MONITORAMENTO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA, SENDO NO MÍNIMO 4 (QUATRO), 1 (UM) A MONTANTE E 3 (TRES) A JUSANTE NO SENTIDO DO FLUXO DE ESCOAMENTO PREFERENCIAL DO LENÇOL FREÁTICO. OS REFERIDOS POÇOS DEVEM SER CONSTRUÍDOS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS PERTINENTES. RESSALTA QUE SE ESTES OS POÇOS DEVERÃO ATINGIR O LENÇOL FREÁTICO, PARA QUE PERMITAM O MONITORAMENTO ADEQUADO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS.	R\$ 30.000,00
28	PLANO DE ACOMPANHAMENTO DO MEIO BIÓTICO.	R\$ 4.000,00
29	ESTUDO DA ESTABILIDADE DA MASSA DE LIXO (QUANDO HOUVER PREVISÃO DA VERTICALIZAÇÃO).	R\$ 2.000,00
30	TREINAMENTOS: TREINAMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, O QUAL DEVE CONTEMPLAR: A) FORMA DE OPERAÇÃO DO ATERRO COM FASES À ATIVIDADE ESPECÍFICA A SER DESENVOLVIDA PELO FUNCIONÁRIO; B) PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS EM CASO DE EMERGÊNCIA; C) PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E USO DE EPP'S.	R\$ 1.500,00
31	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA: EM CASO DE ACIDENTES DEVEM SER TOMADAS, COORDENADAMENTE, MEDIDAS QUE MINIMIZEM OU RESTRINJAM OS POSSÍVEIS EFEITOS DANOSOS DISCORRINTES. TAL SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DEVE ESTAR DISCRIMINADA NO CHAMADO PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA - PAE, QUE DEVERÁ CONTER: A) INFORMAÇÕES DE POSSÍVEIS ACIDENTES E DAS AÇÕES A SEREM TOMADAS; B) INDICAÇÃO DAS PESSOAS QUE DEVEM ATUAR COMO COORDENADORES DAS AÇÕES DE EMERGÊNCIA, INDICANDO SEUS TELEFONES E ENDEREÇOS, ASSIM COMO DAS INSTITUIÇÕES QUE ATUAM EM CASO DE EMERGÊNCIA. ESTA LISTA DEVE ESTAR SEMPRE ATUALIZADA E EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. C) LISTA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS.	R\$ 4.000,00

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme especificado no Instrumento Convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS NOTAS FISCAIS E DOS PAGAMENTO:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **MUNICÍPIO DE OVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29.**

6.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os seguintes documentos:

6.2.1. Comprovante de Ordem de Serviço;

6.2.2. Comprovante de execução e recebimento dos serviços assinados pelo Fiscal do contrato;

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em plena validade;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada em plena validade;

6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada em plena validade;

6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho em plena validade;

6.2.9. Registro da contratada no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, em plena validade;

6.2.10. Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços executados – quando necessário, assim como a certidão de regularidade do técnico junto ao Conselho competente.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência deste Termo, salvo em situações necessárias para manutenção do equilíbrio contratual entre as partes, desde que devidamente comprovada, analisada e aceita pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES:

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços, para que sejam refeitos e/ou substituídos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do Contratada:

8.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado;

8.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução de cada OS (ordem de serviço), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos, equipamentos e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contratado;

8.2.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 90% (noventa por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos serviços.

10.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, também, os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção, sem que se restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo de aditavo para alteração subjetiva.



11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, na seguinte dotação:

FICHA: 000157. ÓRGÃO: 000001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR. UNIDADE: 000088 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. FUNÇÃO: 000018 – GESTÃO AMBIENTAL. SUB-FUNÇÃO: 000542 – CONTROLE AMBIENTAL. PROGRAMA: 001036 – PROGRAMA DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE. PROJETO/ATIVIDADE: 4.044 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 1.00.000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/11, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/12.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ouidor, 01 de setembro de 2025.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE OUIDOR.
CNPJ nº 01.131.010/0001-29.
Cébio Machado Nascimento.

RG nº 2959067 DGPC/GO e CPF nº 450.020.451-20.



CONTRATADA:
SEMEAR LTDA.

CNPJ nº 28.870.080/0001-55.

Mayara Cristina Tristão.

RG nº 05995070711 DNT/GO e CPF nº 028.022.421-48.

TESTEMUNHAS:

1-

2-



056.039.521-80
009.430.651-60

